PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 97/2022

Piumhi, 09 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências"*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis.*

Solicitamos seja o presente projeto apreciado **em regime de urgência,** nos moldes do art.40 da Lei Orgânica Municipal, sendo que tal urgência se justifica pela proximidade da data das festividades, sabendo que após a esperada aprovação, ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do convênio e transferência de valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

D.O. 09/05/2022
PROTOCOLIZADO
09/05/22 14:30 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao **Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi**, mediante convênio tendo como finalidade a incrementação das festividades da **41ª Exposição Agropecuária de Piumhi** que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições "Tonico Gabriel".

§1° Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais).**

§2° Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstas no termo de convênio constante no Anexo único da presente Lei.

§3° Para a transferência da verba que se refere o §1° deste artigo fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§4° As despesas referentes ao §2° do artigo 1º serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n° 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.39, previstas no orçamento em curso

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de maio de 2.022.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº ....., QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG com sede na Rua Padre Abel nº 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo César Vaz, CPF:013.369.531-01, RG MG-20.697.610 e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI**, CNPJ: 23.592.637/0001-10 com sede na Rua João Leite, n.º 221, Bairro Cruzeiro, aqui representado por seu presidente, Sr. Teodomiro Ferreira da Silva, CPF: 176.135.826-04, RG: M-8.672 SSP/MG, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

0 presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 41ª Exposição Agropecuária de Piumhi que acontecerá nos dias **14, 15, 16 e 17 de julho de 2022**, nas dependências do Parque de Exposições Tonico Gabriel em Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

1 - Ao Município:

a) Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, através de um único cheque nominal, a ser pago no dia 13/07/2022 (quarta-feira), com o intuito de custear despesas do dia **14/07/2022 (quinta-feira)** como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população em comemoração ao 154° aniversário da cidade.

b) Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 14 à 19 de julho de 2022, disponibilizando 12 (doze) garis, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

c) Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de 14 à 18 de julho de 2022, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

d) Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.

e) Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Havendo Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.

f) Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de nos dias 14,15,16 e 17 de julho de 2022, das 20:30 horas até o término do show principal.

g) Arcar com as despesas de translado do hotel para local do evento, no dia 14/07/2022 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

h) Arcar com despesas de camarim completo, no dia 14/07/2022 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

i) Custear 50% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 18/07/2022 (segunda-feira), num valor total de até R$ 10.000.00 (dez mil reais).

j) Fornecer gratuitamente lanche (cachorro quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira dia 18/07/2022 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

II - Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

a) Citar o apoio do Município de Piumhi em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais, etc.

b) Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo sem prévio aviso, a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.

c) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.

d) Arcar com as despesas de rider, palco, som, luz, ECA, carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.

e) Franquear os portões do Parque de Exposições Tonico Gabriel no dia 14/07/2022 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.

f) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.

g) Disponibilizar Brigadista nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto a ambulância disponibilizada pelo Município.

h) Disponibilizar palco e som (usados no "Palco 2" durante a festa) no dia 18/07/2022 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.

i) Custear 50% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 18/07/2022 (segunda - feira), num valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

j) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira dia 18/07/2022 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

k) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 18/07/2022 (segunda-feira) das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertada entre as partes que a realização das atividades do dia 18/07/2022 (segunda-feira) é de responsabilidade do Município de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se a despesa anual, por parte do Município, em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária n° 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, e demais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.39 da Lei n° 2.587 de 14 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor. para os fins de direito.

Piumhi,____de_____de 2022

DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

TEODOMIRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS:

1)_____RG:_____

2) _____ RG:_____

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para efetuar repasses financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi/MG, para realização da 41ª Expô Piumhi que acontecerá neste ano de 2022.

O Projeto autoriza o repasse de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para o Sindicato e também as despesas relacionadas no convênio, num valor estimado de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), como aconteceu nos anos anteriores.

A relevância na aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se pelo fato de ser evento já tradicional no município que fortalece a comercialização de nossos produtos, tais como: o comércio do gado, dos animais de pequeno porte, os produtos agrícolas de nossa região, além do atrativo que é o rodeio e artistas que se apresentarão no Parque de Exposições, proporcionando diversão aos Piumhienses e visitantes, além de ser comemorado o aniversário de nossa cidade.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sendo que tal urgência se justifica pela proximidade da data das festividades, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Piumhi, 09 de maio de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL